



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 10, de 27 de janeiro de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 133/2009)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para opacímetros de fluxo parcial, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 209/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.000543/2023-66 e do Sistema Orquestra n.º 2434231, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 5.4.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 09 de abril de 2009, que aprova os modelos NA 9000 e NA 9020 de opacímetros de fluxo parcial, marca NAPRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

5.4.1 Modelo NA 9000: utiliza o software "NA9000T versão 1.73", módulo de medição 1.10.60, responsável por realizar os cálculos necessários e exibir o resultado de medição. (NR)

Art. 2º Alterar o item 10 ANEXOS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 09 de abril de 2009, com a substituição do Anexo 9, incluído pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 168, de 07 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

(...)

Anexo 9 - Representação do banco óptico. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 09 de abril de 2009, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/01/2023, ÀS 11:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

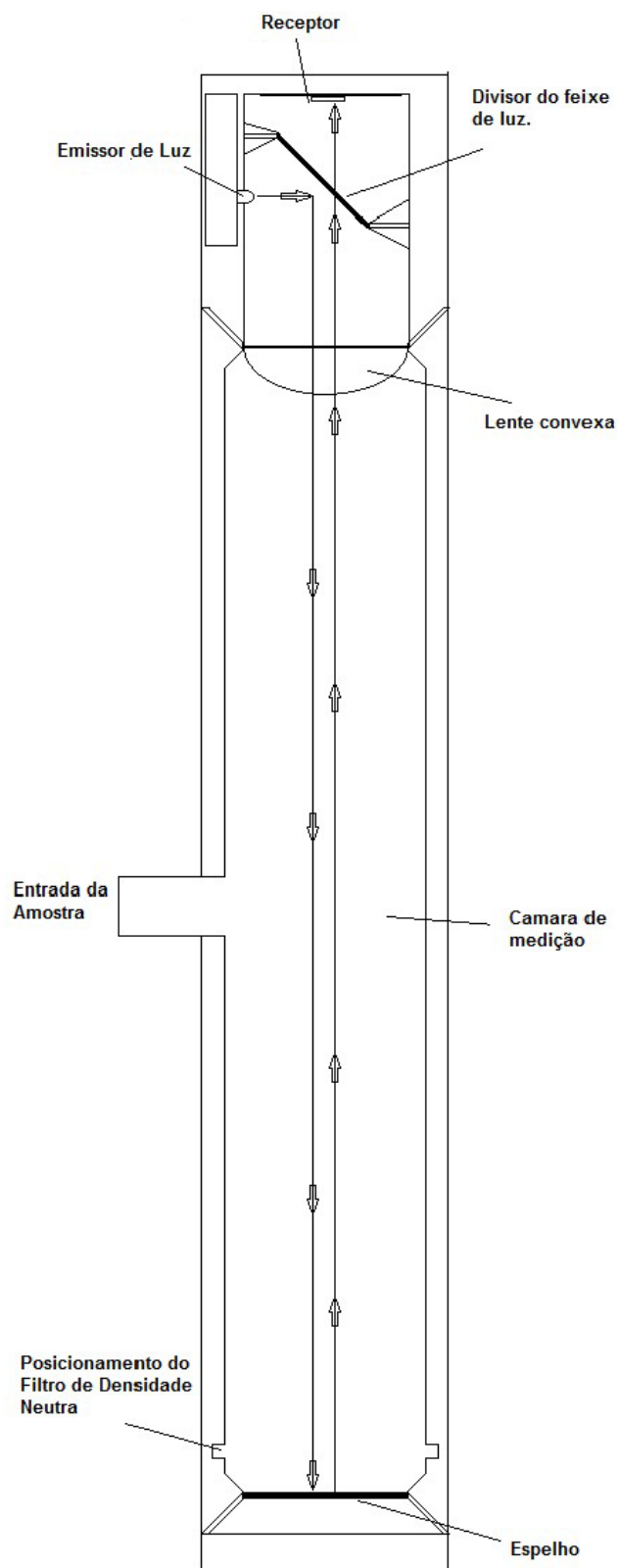
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1430903** e o código CRC **60E68E76**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



REQUERENTE: NAPRO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

REPRESENTAÇÃO DO BANCO ÓPTICO

ANEXO 9

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001